



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 173/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º. 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º. 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450 – Centro Histórico – Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ/MF n.º 90.180.605/0001-02 e Inscrição Estadual n.º Isenta, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande; Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto n.º 063/2017, portador do CPF/MF n.º. 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG n.º. 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, n.º. 221, Bairro: Portinari; Adriano José Silvério, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º.85, Bairro: Classe A; Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, n.º.383, Bairro: Centro; e a CONTRATADA o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 632.005.380-15 e Cédula de Identidade RG 7.009.036.166 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Mariland, n.º 929/1102 / Porto Alegre - RS

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 126/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 39/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, CONSTANTE NO LOTE 001, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O seguro deverá ser validado imediatamente após a Homologação do certame, sendo de responsabilidade da contratada a vistoria e a emissão da apólice, devendo atender ao Termo de Referência anexo integrante deste edital independente de transcrição.

3.1.2- A licitante deverá indicar um corretor de seguros pela apólice (pessoa física), residente no Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo nome completo, endereço e nº de telefone FIXO e CELULAR para contato com o "DDD" do Estado de Mato Grosso do Sul, para que represente a seguradora com atendimento imediato ao segurado no caso de eventual sinistro.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.2.1 - Durante a vigência do seguro os veículos incorporados ao patrimônio da Administração serão, igualmente, segurados em apólice complementar.

- Para a incorporação será feita ampla pesquisa de mercado, do novo veículo e pelo tempo restante da apólice, assim que determinado o valor a empresa contratada deverá admitir em seu contrato o referido veículo, a diferença financeira será absorvida dentro dos 25% (vinte e cinco por cento) previsto em Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais), fixo e irrevogável.

4.1.1 - Valor global por gerencia GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, GERÊNCIA DE SERVIÇOS, GERÊNCIA DE SAÚDE, GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

4.6.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

4.6.7 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

instrumento até o dia 18/05/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO:** 33.90.39.69.00.00.01.05.12.361.502.2.44 (R 4945), **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÕES:** 33.90.39.69.00.00.01.14.25.751.401.2.67(R4971), 33.90.39.69.00.00.01.14.26.782.401.2.68 (R4974), 33.90.39.69.00.00.01.14.4.122.401.2.72 (R4976), **GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÕES:** 33.90.39.19.00.00.10.01.10.302.504.2.19 (R3894), 33.90.39.69.00.00.10.01.10.301.504.2.18 (R5002), 33.90.39.69.00.00.10.01.10.304.504.2.31 (R5012), 33.90.39.69.00.00.10.01.10.302.504.2.35 (R5020), **GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – DOTAÇÕES:** 33.90.39.69.00.00.11.01.8.244.505.2.38 (R5031), 33.90.39.69.00.00.11.01.8.244.505.2.38 (R5032), 33.90.39.69.00.00.11.01.8.244.505.2.38 (R 5033), 33.90.39.69.00.00.11.01.8.244.505.2.38 (R5034).

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste preção, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois) anos** e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

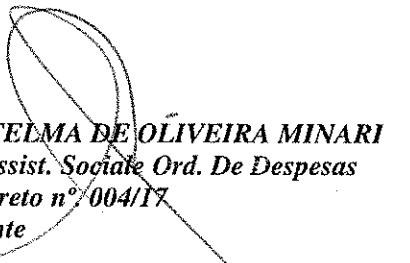
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

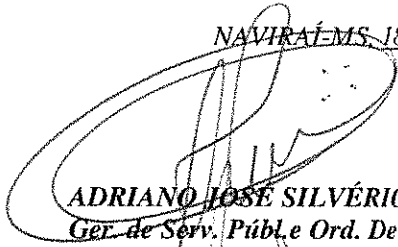
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

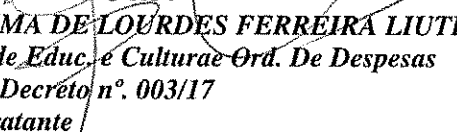
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

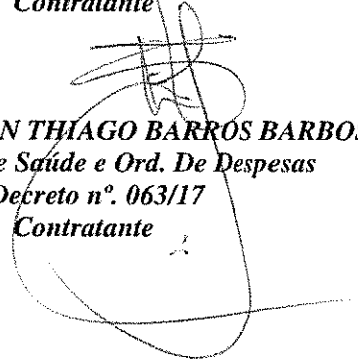
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 18/05/2018.


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 004/17
Contratante

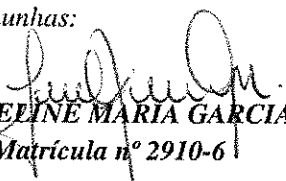

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Púb. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17
Contratante


FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 003/17
Contratante


EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 063/17
Contratante


MARCELO WAIS
CPF nº 632.005.380-15
CONTRATADA

Testemunhas:


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6


SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
Matrícula nº 3009-0

INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº. 1.777/2013.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 03/07/2018, às 14h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Navirai – MS, 18 de junho de 2018.

Publicado por:
Sheila Galazzi Ferreira e Meira
Código Identificador: E6EF5F59

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº
002/2018

A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que não houve interessados em se credenciar na 3ª sessão, do Credenciamento nº. 002/2018, Processo Licitatório nº. 091/2018, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÕES DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, que estava agendada para o dia 18/06/2018.

Navirai, 18 de junho de 2018.

CLAUDIA WILLIMANN FLOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Conforme Portaria nº 145/2018, de 28 de fevereiro de 2018

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador: 0E5A300E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2018

CONTRATO Nº 173/2018 - PROCESSO Nº. 126/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. PRAZO: 18/05/2018 a 18/05/2019 - VALOR TOTAL: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 33.90.39.69.00.00.01.05.12.361.502.2.44 (R 4945), GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÕES: 33.90.39.69.00.00.01.14.25.751.401.2.67(R4971), 33.90.39.69.00.00.01.14.26.782.401.2.68 (R4974), 33.90.39.69.00.00.01.14.4.122.401.2.72 (R4976), GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 33.90.39.19.00.00.10.01.10.302.504.2.19 (R3894), 33.90.39.69.00.00.10.01.10.301.504.2.18 (R5002), 33.90.39.69.00.00.10.01.10.304.504.2.31 (R5012), 33.90.39.69.00.00.10.01.10.302.504.2.35 (R5020), GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – DOTAÇÕES: 33.90.39.69.00.00.11.01.8.244.505.2.38 (R5031), 33.90.39.69.00.00.11.01.8.244.505.2.38 (R5032), 33.90.39.69.00.00.11.01.8.244.505.2.38 (R 5033), 33.90.39.69.00.00.11.01.8.244.505.2.38 (R5034). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017, Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2017, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, Adriano José Silvério Gerente de Serviços Públicos e

Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 007/2017 (Contratante) e Marcelo Wais (Contratada).

Navirai – MS, 18 de maio de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: 866F9C72

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua C.P.L., torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018 – PROCESSO Nº. 163/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE OBRAS, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO HEMOCENTRO – CLÍNICA DE HEMODIÁLISE E HEMOCENTRO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. Empresa Vencedora: L3 CONSTRUTORA LTDA - ME – item: 001 – valor: R\$ 773.207,67 (setecentos e setenta e três mil duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

HELDER MATSUBARA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Conforme Portaria Nº. 145/2018

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 163/2018 referente à TOMADA DE PREÇO: 001/2018

Navirai – MS, 18 de junho de 2018.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 005/2017

Publicado por:
Sueli de Freitas Pereira
Código Identificador: 716047A1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 53/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2018

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, TORNA PÚBLICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2018, PREGÃO Nº 53/2018, o qual objetiva a contratação de empresa especializado no ramo pertinente para aquisição de passagens rodoviárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Paranaíba-MS, foi considerado "FRACASSADO".

Paranaíba-MS, 18 de junho de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfírio
Código Identificador: ACAF262E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 63/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição de *equipamentos de processamento de dados*

